

PROJETO DE LEI N° 14/2015, de 11 de maio de 2015

Autoriza ceder servidor público municipal para atuar na Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidor, com habilitação em Nutrição para atuar na Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira, com carga horaria de 20 horas semanais, para fins de acompanhar a elaboração dos cardápios a serem preparados e servidos aos pacientes internados no Hospital.

Parágrafo único. O ônus da cedência correrá por conta de dotações próprias do orçamento geral vigente do Município de Piratuba-SC

Art. 2º Para consecução do objeto da presente lei fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar termo de Cooperação Técnica com a Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira.

Parágrafo único. A vigência do Termo de Cooperação Técnica será de até 31 de Dezembro de 2016.

3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba - SC, 11 de Maio de 2015

Claudirlei Dorini
Prefeito Municipal

MENSAGEM N° 17/2015

Em 11 de maio de 2015

**Do: Prefeito Municipal
À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PIRATUBA-SC**

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

PROJETO DE LEI N° 14/2015 - Autoriza ceder servidor público municipal para atuar na Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira.

JUSTIFICATIVA: O Conselho Regional de Nutrição-CRN está cobrando da Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira, para que contrate uma Nutricionista com carga horaria de 20 horas semanais para ser responsável pela elaboração dos cardápios a serem preparados e servidos aos pacientes internados no hospital.

O Município anualmente vem sendo parceiro quanto a manutenção das atividades da entidade supramencionada, firmando convenio para o custeio de despesas para atendimento médico de urgência e emergência, através do sistema denominado de SOBREAVISO, destinado também para despesas de manutenção da unidade hospitalar e contratação de pessoal na área de saúde.

Acreditamos que a cedência de servidor público, deverá ser feito, pois, virá em benefício direto de nossa população quando necessitam de tal atendimento, além de proporcionar melhor qualidade na operacionalização do hospital, cumprindo assim, a exigência feita pelo Conselho Regional de Nutrição.

Para viabilizar o Termo de Cooperação Técnica com a Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira exige lei específica para tal fim, o que estamos encaminhando pelo presente projeto de lei.

Pela importância do projeto, solicitamos Vossa aprovação.

Com protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

**Claudirlei Dorini
Prefeito Municipal**